

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****Setor: STPCJ - Operador: 022492****Processo Administrativo: 0008400-59.2016.5.13.0000****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 043/2016**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 07/07/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANOS DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE** e **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N.º 136/2016, por meio do qual foi concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **LARISSA XAVIER DE LIRA MACHADO**, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6.º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 cinco quintos) da função comissionada de Agente Especializado - FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3.º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), e, por fim, da parcela do Adicional de Qualificação - AQ (7,5%), decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14, §5.º, e 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), com efeito

a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

**OBSERVAÇÕES:** Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva, em gozo de férias regulamentares, foi convocado para participar desta Sessão Administrativa, com vistas a garantir o quorum mínimo, sendo-lhe assegurado o direito à devida compensação, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Eg. Corte.

Ausentes, em gozo de férias regulamentares, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sérgio de Almeida, Wolney de Macedo Cordeiro e Leonardo José Videres Trajano.

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Secretária do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária - Substituta**

EM 08/07/2016 11:53:43 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 24440007D3.916AF8A7CA.FA5A4842FC.C659F82809  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)